

MOÇÃO DE APOIO À ASSISTENTE SOCIAL DANDARA PEREIRA GISSONI

Nós, assistentes sociais, presentes na I Assembleia Geral Ordinária 2023 do CRESS-SP, declaramos apoio à assistente social Dandara Pereira Gissoni, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caçapava, que recentemente sofreu uma remoção injustificada do seu local de trabalho.

Enaltecemos a qualidade do trabalho profissional exercido por Dandara, durante o tempo que atuou no CRAS Vila Menino Jesus, especificamente por meio da prestação de serviços à comunidade Pinus do Iriguassu.

A população atendida infelizmente fica prejudicada com a transferência dessa profissional, que desenvolvia de forma competente e comprometida suas ações técnicas.

Demarcamos a importância da continuidade dos serviços públicos prestados na política de Assistência Social, por meio da valorização do serviço público de carreira municipal.

Na defesa pelos direitos da classe trabalhadora e contra toda forma de precarização e terceirização da Assistência Social.

MOÇÃO DE APOIO AO MOVIMENTO JUSTIÇA POR MIGUEL

Excelentíssimas e Excelentíssimos coordenadores da mesa diretora desta Assembleia Ordinária do Conselho de Serviço Social de São Paulo – CRESS SP.

Nós, Assistentes Sociais abaixo assinados, apresentamos à consideração desta mesa diretora, observadas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE APOIO ao Movimento Justiça Por Miguel, liderado por sua genitora, Sra. Mirtes Renata Santana da Silva, Brasileira, Negra, casada, estudante de Direito. A senhora Mirtes teve seu filho de 5 anos, morto quando deveria ser vigiado por sua ex-patroa no dia 02 de junho de 2020, na cidade de Recife, estado de Pernambuco. A criança Miguel ficou aos cuidados da patroa, na época, enquanto sua mãe a pedido foi passear com o cachorro da família e nesse intervalo de tempo, a Sra. Sari negligenciou a criança apertando o botão do elevador e deixando a criança de 5 anos sozinha dentro dele. O desfecho foi a criança sair sozinha do elevador e cair no vão no alto do 9º andar ocasionando sua morte.

É imprescindível refletirmos sobre a relevância histórica do racismo enquanto fator de letalidade da população negra e enquanto Conjunto CFESS-CRESS afirmar nosso posicionamento de justiça social. E o Serviço Social como uma profissão contrária ao extermínio da juventude negra, das formas precárias de trabalho e na defesa dos direitos humanos reivindica que a justiça seja feita.

Que a Moção seja enviada para o CRESS-SP, Encontro Descentralizado e ao CFESS, no Encontro Nacional.

Endereçar ao TJSP
Enviar para conhecimento
OAB-SP
DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL
MP ESTADUAL
CRP-SP
CONDEPE
FORUM ESTADUAL DDCA

Conhecimento para AASPTJSP e AASPsi Brasil

Federação das Entidades dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo

Nós, assistentes sociais presentes na I Assembleia Geral Ordinária de 2023 do CRESS-SP, repudiamos as sucessivas e frequentes nomeações para prestação de serviços cumulativos pelos Setores Técnicos.

Os serviços cumulativos retiram profissionais de sua lotação, gerando prejuízo na prestação de serviços na origem, custos, e expondo-os a riscos sem nenhuma proteção.

Repudiamos também as escassas nomeações dos últimos concursos realizados e DEFENDEMOS A CELERIDADE DAS NOMEAÇÕES DOS CLASSIFICADOS NO concurso vigente.

O acúmulo de trabalho, a desvalorização profissional dos Setores Técnicos e a defasagem no quadro de profissionais tem provocado o adoecimento das/os servidoras/es ativas/os, e a necessidade da constante judicialização (por meio de mandado de segurança, por exemplo) para a tentativa de alcançar o direito à posse de profissionais que passaram nos concursos, inclusive, dentro dos números de vagas previstas nos editais.

Repudiamos ainda a desconsideração frente a falta de resposta aos pedidos de relotação apresentados por várias/os profissionais e a ausência do processo de remoção, DIREITO ESSE TARDIAMENTE CONQUISTADO E QUE NÃO TEM SIDO GARANTIDO.

A GARANTIA DE EQUIPE TÉCNICA É UM DIREITO DO JURISDICIONADO E DA SOCIEDADE. DEFENDEMOS O ACESSO AO DIREITO À JUSTIÇA, QUE NÃO SE REALIZA SEM SERVIDORES PUBLICOS QUE TRABALHAM COM EXPERTISE E COM A

SEGURANÇA PARA REALIZAR DENÚNCIAS E GARANTIR DIREITOS.

Moção de apoio

Nós, assistentes sociais reunidas na assembleia ordinária do CRESS – SP 9ª. Região manifestaram apoio ao movimento coletivo nacional das/os assistentes sociais do executivo federal que se organizaram para atuação pela observância do artigo 5º. Da lei 8662/93 que garante a jornada de trabalho de 30 horas semanais para as/os assistentes sociais sem redução salarial. Desde a promulgação da referida lei as/os assistentes sociais do executiva federal não foram contemplados com a jornada de 30 horas o que cria distinção entre os trabalhadores e trabalhadoras assistentes sociais discriminando as especificidades dos profissionais servidoras e servidores público federal.